

**LEI Nº 1.299, de 11 de janeiro de 2018.**

**Autoriza o Poder Executivo a conceder contribuição à Casa de Caridade de Pirai - Hospital Flávio Leal.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI** aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

**Artigo 1º** - Fica autorizada contribuição a ser concedida, pelo Poder Executivo, à Casa de Caridade de Pirai - Hospital Flávio Leal, no valor de R\$ 1.054.105,00 (um milhão, cinquenta e quatro mil, cento e cinco reais), a serem repassados em 12 (doze) parcelas de R\$ 87.842,08 (oitenta e sete mil, oitocentos e quarenta e dois reais e oito centavos).

**Artigo 2º** - As despesas desta Lei correrão pela verba própria do orçamento vigente, que, em sendo necessário, será suplementada.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 11 de janeiro de 2018.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**

**Prefeito Municipal**